



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

## Estado de São Paulo

### 1 LEI MUNICIPAL Nº. 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2024

*“Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o Remanejamento de Recurso do Tesouro, Transferência Federal, e dá outras providências.”*

**MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

- I – 04.02.12.365.0009.1018 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil  
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2000063  
Valor: R\$ 3.477.420,16 (Três milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)
- II – 04.02.12.365.0009.1018 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil  
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2000063  
Valor: R\$ 22.409,53 (Vinte e dois mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos)
- III – 04.02.12.365.0009.1018 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil  
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2000062  
Valor: R\$ 221.010,00 (Duzentos e vinte e um mil e dez reais)

**Art. 2º.** - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º. serão cobertos com os seguintes recursos:

- I – Valor: 3.477.420,16 (Três milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA *Estado de São Paulo*

II – Valor: R\$ 22.409,53 (Vinte e dois mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

III – Valor: R\$ 221.010,00 (Duzentos e vinte e um mil e dez reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

**Art. 4º.** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de junho de 2.024 – 60º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

1

2

3

4      **Maria da Penha Agazzi Fumagalli**  
            Prefeita Municipal

Pjlei: 019/24=PM

Autógrafo: 019.06.2024 =CM

PA 1.170/24 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
*Estado de São Paulo*